



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3332 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15.451.0011.2290.0000 Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6.500.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 119 CONST. UNIDADES HABITACIONAIS TC 974465

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

6.500.000,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.268, de 13 de dezembro de 2.024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 14 de novembro de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 14 / 11 / 2025

ASS.

Nathalia Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos
CPF: 455.913.988-12